



## 1. Objetivo

Consolidar as melhores práticas de Governança Corporativa na Unimed Costa do Descobrimento, a fim de adequar suas condutas e estruturas aos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, buscando a sustentabilidade do negócio.

## 2. Abrangência

Aplica-se a todos os Cooperados, Dirigentes, Conselheiros e Colaboradores, devendo também ser levada ao conhecimento dos Clientes, Prestadores de Serviço e Fornecedores.

## 3. Diretrizes

Governança é um sistema pelo qual as Cooperativas são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre cooperados, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, Auditoria Independente e Órgãos de Controle.

A Política de Governança Corporativa adota como diretriz os princípios do cooperativismo zelando pela adesão livre e voluntária, participação econômica dos cooperados, gestão democrática, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesses pela comunidade.

A Cooperativa atua com responsabilidade socioambiental e empresarial, respeitando a adversidade e promovendo a redução da desigualdade, contribuindo para a qualidade de vida de seus cooperados, clientes e colaboradores, agindo com ética e transparência nas relações com seu público.

A Unimed Costa do Descobrimento considera a Governança Corporativa fundamental para gestão e acompanhamento dos controles internos e externos, auxiliando na definição e execução dos objetivos estratégicos, assegurando a continuidade e sustentabilidade da Cooperativa.

As boas práticas de Governança Corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da Unimed por intermédio da percepção da sociedade de que a Cooperativa possui controles apropriados, transparência no tratamento e na divulgação de informações e conseqüentemente menor risco, o que será refletido na redução de seu custo de captação de capital.

A Cooperativa que opta pelas boas práticas de Governança Corporativa adota os seguintes pontos:

- a transparência;
- a prestação de contas (*accountability*);



- a equidade;
- a responsabilidade corporativa.

**Transparência** - Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da Cooperativa.

**Prestação de Contas (accountability)** - Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

**Equidade** - Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os cooperados e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

**Responsabilidade Corporativa** - Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

A preocupação da Governança Corporativa é criar um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos quanto de monitoramento, a fim de assegurar que o comportamento dos cooperados, dirigentes, conselheiros e colaboradores estejam sempre alinhados com o interesse da Cooperativa.

O termo *accountability* remete à obrigatoriedade de os membros de um órgão administrativo ou representativo prestarem contas a instâncias controladoras ou a seus representados.

As responsabilidades e papéis da área de Governança estão previstos no Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed, aprovados em Assembleia Geral pelos Cooperados, proporcionando transparência das funções e responsabilidades dos Conselhos e da Diretoria. Esta área atua na formulação, aprovação e monitoramento das estratégias corporativas, das políticas operacionais e dos resultados gerados.



## 3.1. Órgãos Sociais da Governança Corporativa

### 3.1.1. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o Órgão Supremo da Cooperativa por meio do qual os cooperados exercem o direito ao voto, e são apresentados os principais projetos e realizadas as deliberações em conjunto.

### 3.1.2. Conselho de Administração

Composto por 07 (sete) membros cooperados, com mandato de dois anos e tem a função de planejar e tomar decisões relativas à condução dos negócios da Cooperativa, assegurando um retorno do investimento ao longo prazo e buscando a maximização dos resultados. Deverá sempre decidir em favor do melhor interesse da Cooperativa como um todo, independentemente das partes que indicaram ou elegeram seus membros, mantendo os valores e os propósitos da Cooperativa, de forma clara nas decisões e preservando a livre expressão de cada conselheiro.

### 3.1.3. Conselho Fiscal

Composto por 06 (seis) membros cooperados, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de um ano e tem a função de fiscalizar as operações, atividades e serviços conforme competências descritas no Estatuto Social e Regimento Interno. Ao identificar alguma inconsistência, o conselho Fiscal leva ao conhecimento do Conselho de Administração as falhas relevantes que envolvam riscos para a Cooperativa, podendo, inclusive, convocar a Assembleia Geral, se o Conselho de Administração não tomar as providências.

### 3.1.4. Conselho Técnico

Composto por 06 (seis) membros cooperados, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de dois anos e tem a função de instaurar e conduzir os processos administrativos para apurar possíveis infrações às normas internas da Cooperativa por parte dos cooperados.

### 3.1.5. Conselho Ético-Disciplinar

Composto por 06 (seis) membros cooperados, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de dois anos e tem a função de apurar as denúncias de infrações éticas e disciplinares cometidas pelos cooperados, instaurando procedimentos e realizando diligências de investigação de conduta com apresentação de parecer conclusivo dos processos administrativos.



### **3.1.6. Diretoria Executiva**

Composta por 03 (três) diretores aprovados em Assembleia Geral, com mandato de dois anos e tem a função de atender as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, assegurando o cumprimento das normas e as deliberações para que sejam atingidos os objetivos estratégicos da Cooperativa.

## **3.2. Assessoramento das Governanças Corporativas**

### **3.2.1. Auditoria Externa/Independente**

Atividade independente, desenvolvida por auditores, responsáveis por verificar se as demonstrações contábeis e financeiras da Unimed refletem a sua realidade e apontar melhorias nas práticas dos controles internos.

### **3.2.2. Auditoria Médica**

Tem a função de avaliar as despesas de procedimentos médicos hospitalares e os processos ambulatoriais, assim como apresentar parecer técnico condizente com as áreas de envolvimento, dando total suporte ao jurídico e a alta administração para tomada de decisão.

### **3.2.3. Gestão de Riscos, Controles e Integridade**

Área de assessoramento do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e demais áreas internas da Cooperativa com a finalidade de avaliar os controles internos, mitigar os riscos e assegurar cumprimento das normas e dos procedimentos. Sempre que necessário, emitirá recomendações para resguardar que a Cooperativa esteja em conformidade com as deliberações internas e legislação vigente.

### **3.2.4. Núcleo de Desenvolvimento humano**

É um órgão de apoio ao Conselho de Administração que atua por meio da gestão do conhecimento, inovação e integração, promovendo educação cooperativista e desenvolvendo ações que fortaleça a atuação dos cooperados.



**TÍTULO:**

GOVERNANÇA CORPORATIVA

### **3.2.5. Ouvidoria**

A Ouvidoria é um componente organizacional voltado para ser o interlocutor entre beneficiário e Cooperativa, buscando aperfeiçoar a comunicação com seus beneficiários, aprimorar o atendimento e melhorar os serviços com base nas manifestações recebidas.

### **3.2.6. Conselho de Especialidades**

O Conselho de Especialidades é um órgão de caráter consultivo, apoio e assessoria técnica e científica ao Conselho de Administração da Unimed Costa do Descobrimento.

Será composto por 01 (um) membro representante de cada especialidade, eleito por seus pares, cabendo ao Conselho de Especialidades a indicação do coordenador entre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos e tem a função de assessorar e apoiar o Conselho de Administração em estudos, levantamentos, informações e pareceres, estritamente de ordem técnica e científica, relativos às respectivas especialidades.

### **3.2.7. Gerência Geral**

É representada por um profissional com nível superior apto para desenvolver e acompanhar trabalhos e projetos que visem a modernização e melhorias dos processos, demonstrando habilidade em cada área específica e desenvolvendo ações estratégicas.

### **3.2.8. Grupo de Coordenação e Supervisão**

É constituído por níveis de cargos e funções, definido em relação de trabalhos de coordenação, supervisão, assessoramento e de execução especial, exercidos especificamente em razão de funções de comando, prestação de aconselhamento técnico-científico e dos que requeiram acentuada autonomia para o desempenho, em virtude de competências delegadas.

### **3.2.9. Grupo Funcional Administrativo/Operacional**

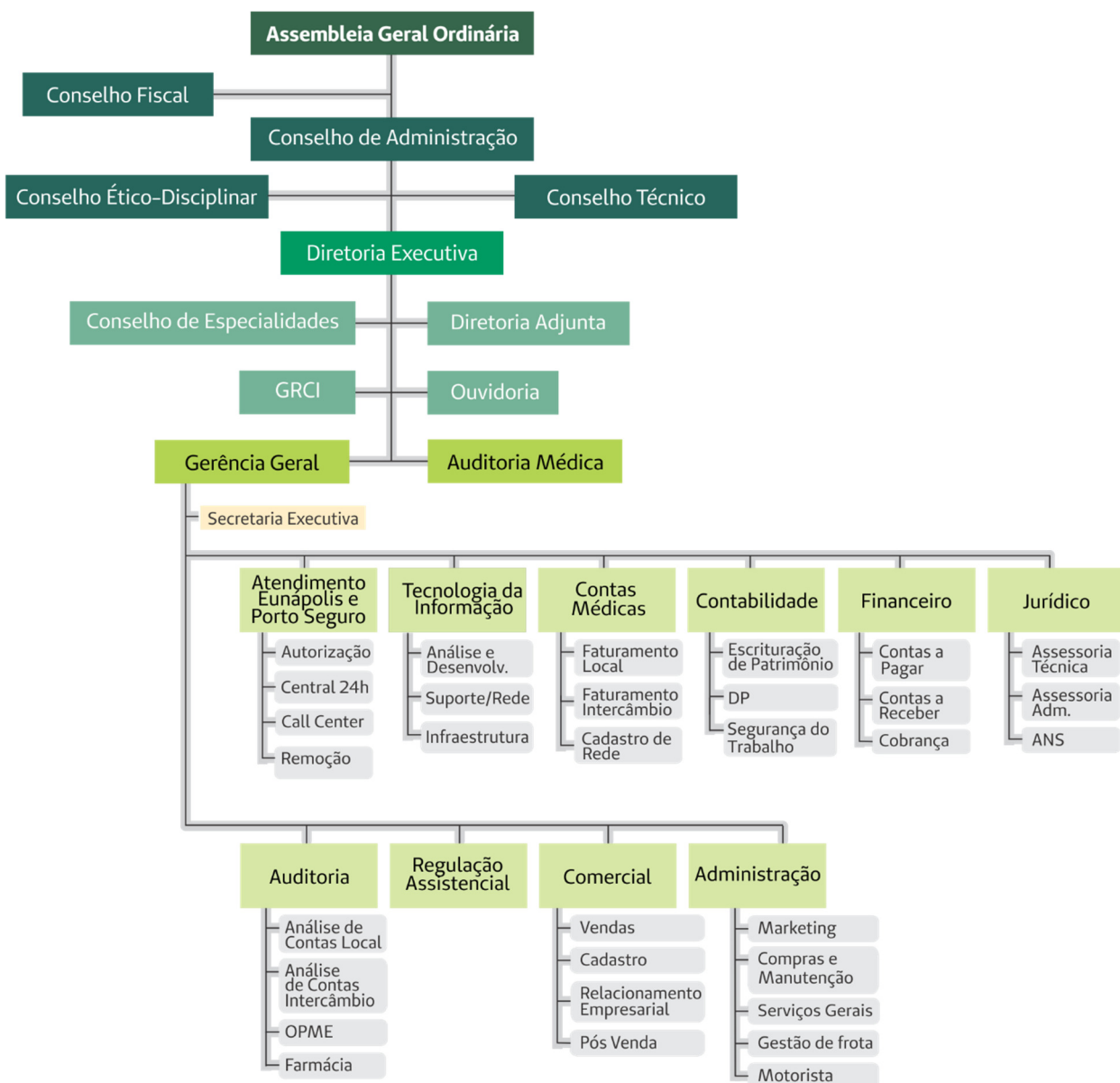
É constituído por níveis de cargos, definidos em relação aos trabalhos administrativos e operacionais da Cooperativa.



## 3.2.10. Planejamento Estratégico

Processo sistêmico responsável pela elaboração, monitoramento e execução das iniciativas estratégicas da Cooperativa, subsidiando o Conselho de Administração na tomada de decisão e prestação de contas, fortalecendo a cultura organizacional, visando a sustentabilidade da Cooperativa.

## 4. Estrutura de Governança





## 5. Regras de Consequências

As consequências em caso de descumprimento desta política serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Costa do Descobrimento para os casos previstos ou por deliberação da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, mediante posicionamento das áreas envolvidas.

## 6. Referências

Código de Conduta.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

RN 443/2019 da ANS.

Estatuto Social.

Regimento Interno.

Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998.

Elaborado por		Análise Crítica		Aprovação	
Polliana Sales		Sílvia Lacerda		Conselho de Administração	
Data: 15/02/2022		Data: 12/04/2022		Data: 14/04/2022	
Controle de Revisões					
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação	
Identificação das Alterações desta Revisão					